



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

**EDITAL Nº 06/2020 – GABINETE DA REITORIA  
MOBILIDADE VIRTUAL INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE SETÚBAL**

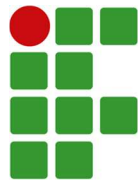
**Dezembro  
2020**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**EDITAL Nº 06/2020 – GABINETE DA REITORIA  
MOBILIDADE VIRTUAL INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE SETÚBAL**

**Florianópolis – Dezembro/2020**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

**Reitor**

André Dala Possa

**Chefe de Gabinete**

Bruna Dorabiallo Oliveira

**Assessora de Assuntos Estratégicos e Internacionais**

Fernanda Emanuela Ferreira

**Técnico em Secretariado**

Samuel de Souza Evangelista

**Assistente em Administração**

Luana Martins Basso

**Estagiário de Relações Internacionais**

Giovanni Pereira Zarbato

**Estagiário de Relações Internacionais**

Ioane Carlos Buffat



O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura do Edital de seleção de candidatos ao programa de **mobilidade internacional na modalidade virtual** do Instituto Politécnico de Setúbal/ Portugal, doravante referido como IPS.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A mobilidade internacional virtual com o IPS/ Portugal tem por objetivo ofertar, aos discentes de graduação do IFSC, cursos online a serem realizados pela instituição estrangeira em diferentes áreas de conhecimento, no primeiro semestre de 2021.

**1.2** Os cursos serão ofertados a distância e são de total responsabilidade da instituição estrangeira parceira.

**1.3** Não haverá processo de seleção no IFSC. Os alunos interessados devem realizar suas inscrições diretamente em endereço eletrônico disponibilizado pela instituição estrangeira. A forma de seleção, que será integralmente conduzida pelo IPS, se dará por ordem de recebimento das inscrições em conformidade com a disponibilidade de vagas em cada turma.

**1.4** Por exigência da instituição estrangeira parceira, os alunos selecionados e aptos a realizar a mobilidade estudantil na modalidade virtual deverão se inscrever em **no mínimo 1 (um) e no máximo 6 (seis)** dos cursos apresentados no item 2 deste Edital.

**1.5** Por exigência da instituição estrangeira parceira, poderão participar da mobilidade virtual **apenas alunos de graduação**.

**1.6** Todas as certificações são de responsabilidade da instituição estrangeira parceira ofertante dos cursos.

**1.7** Os cursos ofertados pela instituição estrangeira parceira são **gratuitos**, não possuem taxa de inscrição ou mensalidade, e destinam-se a candidatos que preencham os pré-requisitos devidamente comprovados no momento da inscrição.

**1.8** A instituição estrangeira parceira poderá, em alguns cursos, **cobrar taxas relativas a materiais didáticos**. O IFSC não se responsabiliza por cobranças de materiais didáticos obrigatórios à realização das atividades.

**1.9** Ao ser selecionado, o candidato compromete-se a cumprir com as atividades e cargas horárias indicadas pela instituição estrangeira parceira.

**1.10** O candidato interessado em validar as disciplinas cursadas na instituição estrangeira deverá procurar as coordenações de seus respectivos cursos no IFSC para checar a viabilidade e dar andamento aos trâmites. Entretanto, não há garantias de validação.

## 2. CURSOS OFERECIDOS

**2.1** Os cursos oferecidos pelo IPS abrangerão a Escola Superior de Tecnologia de Barreiro (ESTB), Escola Superior de Saúde (ESS), a Escola Superior de Educação (ESE) e Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

(ESTS), em níveis de bacharelado e licenciatura. Para consultar as listas dos cursos oferecidos, o candidato deve acessar o seguinte link: <http://bit.ly/cursosIPS>

**2.2** Por determinação da instituição estrangeira parceira, os alunos interessados no programa devem, **obrigatoriamente**, se inscrever em disciplinas correlatas ao curso em que estão matriculados no IFSC.

**2.3** Quaisquer dúvidas a respeito dos cursos, como ementas, carga horária, materiais didáticos, cronograma de aulas e/ou certificação devem ser encaminhadas por e-mail diretamente à instituição estrangeira parceira: [charlene.dias@ips.pt](mailto:charlene.dias@ips.pt). O IFSC não se responsabiliza por essas demandas.

### 3. CRONOGRAMA

Publicação do edital	22/12/20
Prazo para as inscrições	de 22/12/20 a 15/01/21
Resultados	A acompanhar junto ao IPS
Período das atividades dos cursos	De fevereiro/março a junho/julho de 2021 (a depender das disciplinas)

### 4. DAS VAGAS

**4.1** A instituição estrangeira parceira disponibilizará até 2 (duas) vagas em cada disciplina ofertada.

**4.2** Se, no momento da inscrição dos alunos contemplados, não houver mais vagas nos cursos por eles escolhidos, a instituição estrangeira parceira poderá oferecer vaga em outros cursos; ficando a decisão a critério dos alunos.

### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** O candidato deve atender aos seguintes critérios para que sua inscrição seja considerada válida:

- Ser aluno regularmente matriculado no IFSC;
- Ser aluno de **graduação**;
- Inscrever-se em disciplinas correlatas ao curso em que está matriculado no IFSC;
- Ter equipamentos e sistema de internet adequados para o acompanhamento das aulas e atividades da mobilidade virtual.

**5.2** A inscrição deverá ser realizada pelo candidato no período de **22/12/2020 a 15/01/2021, exclusivamente** por meio do seguinte link: <https://inqueritos.ips.pt/index.php?r=survey/index&sid=139113&lang=pt>.

**5.3 ATENÇÃO!** Na primeira aba do formulário de inscrição (link acima), ao se deparar com as três perguntas a seguir, o aluno deve responde-las com os dados da Assessoria Internacional do IFSC, a saber:

- Pessoa de contacto na Instituição de Origem: Fernanda Emanuela Ferreira;
- E-mail de contacto na instituição de origem: [assint@ifsc.edu.br](mailto:assint@ifsc.edu.br);

III) Telefone da instituição de origem: +55 48 3877 9010.

**5.4** O candidato deverá escolher **no mínimo 1 (um) e no máximo 6 (seis) cursos** para cumprir a totalidade de créditos exigidos pela instituição parceira estrangeira. Os cursos escolhidos deverão ser informados pelo candidato na última aba do formulário de inscrição.

**5.5** É de total responsabilidade do aluno, candidato à mobilidade virtual, que analise anteriormente a vaga a qual deseja concorrer. Não serão aceitos pedidos de recursos por erro de inscrição ou escolha incorreta dos cursos.

**5.6** O IFSC não se responsabilizará por inscrições incompletas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** O processo seletivo será inteiramente realizado pela instituição estrangeira e se dará por ordem de recebimento das inscrições, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada turma.

**6.2** Se, no momento da inscrição dos alunos contemplados, não houver mais vagas nos cursos por eles escolhidos, a instituição estrangeira parceira poderá oferecer vaga em outros cursos; ficando a decisão a critério dos alunos.

## 7. DOS RESULTADOS

**7.1** A divulgação dos resultados é de inteira responsabilidade da instituição estrangeira.

**7.2** Os alunos contemplados serão contatados pela própria instituição estrangeira através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

**7.3** Informações complementares que se fizerem necessárias serão postadas na página <https://www.ifsc.edu.br/outras-opportunidades>.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

**8.1** O aluno contemplado, ao ser contatado pela instituição estrangeira, **deverá** informar sua aprovação à Assessoria Internacional do IFSC pelo e-mail: [assint@ifsc.edu.br](mailto:assint@ifsc.edu.br).

**8.2** O aluno contemplado **deverá** seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

**8.3** O aluno contemplado **deverá**, periodicamente, enviar relatos sobre a experiência de internacionalização à Assessoria Internacional do IFSC (que fará a solicitação via e-mail).

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**9.2** As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

**9.3** O IFSC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao estudante no decorrer da mobilidade virtual.

**9.4** O IFSC e a instituição parceira poderão realizar o cancelamento do Edital caso exista qualquer tipo de indisponibilidade da instituição parceira, assim como alterações que poderão ocorrer durante a mobilidade virtual. Todos os cursos estão sujeitos a mudanças.

**9.5** Todos os conteúdos dos cursos a serem ministrados na mobilidade virtual são de responsabilidade da instituição parceira, não cabendo ao IFSC interferir na independência acadêmica e catedrática do IPS.

**9.6** Os casos omissos serão definidos pelo Gabinete da Reitoria e a Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais do IFSC.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2020.

**ANDRÉ DALA POSSA**

Reitor *Pro Tempore* do IFSC

Autorizado via SIPAC, documento nº 23292.044680/2020-63



[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)